



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



TOMADA DE PREÇOS 001/2011

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV(RS), através da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº. 562 de 11 de outubro de 2011**, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2 DO OBJETO** infra, bem como do Termo de Referência constante nos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2011** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão de Licitação, receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 14 horas do dia 18 de novembro de 2011, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras, iniciando em seguida a abertura dos envelopes.

1.3. O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site **www.canoasprev.rs.gov.br**.

1.4. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas no CANOASPREV, telefone **(51) 3462-8804, Departamento de Assistência**, no horário das 8:30 h até às 15:00 h, de segunda à sexta feira.

1.5. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à Comissão de Licitações. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.5.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão de Licitação, por escrito, via Protocolo do CANOASPREV ou pelo fax (51) 3462-8823, somente até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27,inc. V, da lei n.º 8.666/93;

III – Modelo de carta de credenciamento.

IV – Modelo de declaração de renúncia ao prazo recursal.

V– Minuta do Contrato.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



1.7. Expediente externo: CANOASPREV - de segundas às sextas-feiras das 09:00 hs às 18:00 hs, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural do CANOASPREV, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. As empresas interessadas somente poderão participar da Licitação se atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada à participação quando enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria em Saúde para o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Canoas.

2.2. A empresa deverá disponibilizar profissionais para atenderem as necessidades, conforme anexo I, ficando vedada a subcontratação de outras empresas.

2.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar da presente Licitação todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovarem a qualificação exigida neste Edital.

3.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

c) Aquelas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;

d) Empresa integrante da Rede de Credenciados do Sistema de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Canoas;

e) Empresa cujos profissionais componentes da sociedade e/ou os que prestarão serviços possuam vínculo com profissional ou empresa que preste serviços na área de assistência à saúde do CANOASPREV, direta ou indiretamente, bem como, credenciados como prestadores de serviços médicos junto ao CANOASPREV;

3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão de Licitação, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela Comissão



envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO CANOASPREV
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001-2011
ENVELOPE N.º. **01 – HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO CANOASPREV
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001-2011
ENVELOPE N.º. **02 – PROPOSTA FINANCEIRA**
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

4.2. ENVELOPE N.º 01 deverá conter:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Habilitação Técnica

4.2.2.1. Comprovação da inscrição dos profissionais que prestarão o serviço junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.2.2.2. Apresentação dos currículos de todos os profissionais que executarão os serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes;



4.2.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica em auditorias em saúde, através da apresentação de, no mínimo, 02 Atestados / Certidões de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante, de serviço compatível em características com o objeto da licitação.

4.2.2.3.1. Os Atestados / Certidões apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, descrição dos serviços e prazos de execução.

4.2.3. Regularidade Fiscal:

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta.

4.2.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

4.2.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade (CND) expedida pelo órgão competente.

4.2.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.2.5. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Licitação, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).

4.2.6. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no dia da sessão pública de abertura da licitação.

4.2.7. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.2.8. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



4.2.9. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo III, outorgando-lhe poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar /rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.2.10. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

4.2.11. O representante ou responsável pela empresa presente na sessão de recebimento e abertura de propostas, deverá apresentar à Comissão de Licitação, carta de credenciamento conforme modelo Anexo III, devidamente preenchida, assinada e contendo o carimbo ou indicação do nome do diretor, sócio-gerente ou equivalente da empresa, **com firma reconhecida em cartório**. Fica vedado uma pessoa representar mais de uma empresa licitante. O licitante que não apresentar carta de credenciamento poderá assistir a sessão de licitação, entretanto não estará capacitado para responder pela empresa que representa.

4.2.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

4.2.13. Na mesma data e horário indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes 01, contendo a documentação de habilitação que será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.3. ENVELOPE Nº. 02 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

4.3.1. Proposta financeira, contendo preço mensal e anual dos serviços, em moeda corrente nacional, compatível com os preços concorrentes no mercado, com prazo de validade mínimo de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

Observações relativas à Proposta Financeira:

4.3.2. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, o lucro, as despesas decorrentes de deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.3.3. Os envelopes contendo as propostas financeiras (envelopes 2), serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão, ficando sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento da habilitação, caso a Comissão não emita o parecer da habilitação na sessão de abertura da Licitação.



4.3.4. Somente serão abertos o envelope 2 das empresas habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, se não houver interposição de recursos, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão incorporados aos autos da Licitação.

4.3.5. A abertura dos envelopes 2 poderá ocorrer em outra data a ser comunicada aos licitantes caso a Comissão não se ache em condições de emitir parecer sobre a habilitação na sessão de abertura dos envelopes 1.

4.3.6. Deverá ser traduzido para a língua portuguesa qualquer texto e/ou informação enviada em idioma diferente deste.

4.3.7. Será desclassificada a empresa que apresentar preço considerado superfaturado ou vil e inexequível.

4.3.8 A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

4.3.9. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.10. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, obedecendo ao seguinte: no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitações, os envelopes contendo a documentação habilitadora dos proponentes e a respectiva proposta financeira, observando o seguinte:

5.1.1. Primeiramente será aberto o envelope contendo os documentos habilitadores da proponente, que após verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, serão dados à verificação dos demais proponentes, que igual deverão rubricá-los;

5.1.2. O proponente julgado inabilitado, por desatender ao contido neste edital, relativamente à documentação habilitatória, será desclassificado e eliminado das fases subsequentes, devolvendo-lhe a Comissão os envelopes contendo as propostas financeira, ainda lacrados, caso renuncie ao prazo recursal.

5.1.3. Acatando o proponente inabilitado a decisão da Comissão, e renunciando à interposição de qualquer recurso, passar-se-á à fase subsequente. Caso contrário, restarão os trabalhos suspensos, para o decurso do prazo recursal legal, e prolação de pertinente decisão quanto à habilitação/inabilitação, marcando-se após novo dia, hora e local para prosseguimento e abertura dos demais envelopes, sendo que para tanto, os participantes serão cientificados através de fax, e-mail e também será publicado no mural do CANOASPREV.

5.1.4. Proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos licitantes habilitados, que igualmente após verificada e rubricada em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, serão repassadas a todos os participantes, para idêntica conferência e rubrica.

5.1.5. Realizado tal, e inexistindo impugnações, deliberações incidentais a serem tomadas e eventual oportunidade de interposição de recursos, será julgado o vencedor.

5.1.6. De todo o procedimento será lavrada ata circunstanciada, onde constará claramente o nome

dos proponentes e o valor total da respectiva proposta vencedora, e que será firmada pela Comissão de Licitações e por todos os presentes, significando, a recusa de assinatura, em aquiescência plena ao que nela for lançado.

5.1.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes habilitados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação em imprensa oficial, no mural do CANOASPREV, no site, fax ou e-mail.

6.2. É facultada à Comissão, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.3. De todas as reuniões da Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.4. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas que deveriam constar, originalmente, nos envelopes 1 e 2, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.6. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.7. Fica ressalvado à Comissão de Licitação, à seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão de Licitação, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados na imprensa oficial, no mural e site do CANOASPREV.

6.10. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desqualificado, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária: 30.02.04.122.0012.2212.339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e, em caso de prorrogação do contrato, por conta de dotação orçamentária específica do exercício para o qual for prorrogado.

8. DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CANOASPREV convocará o vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias, assinar o contrato**, sob pena de decair no direito da contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o CANOASPREV convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação.

8.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o CANOASPREV pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Do contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

8.6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CANOASPREV.

8.6.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

8.7. O prazo de início das atividades contratadas será a data da emissão da ordem de serviço.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal.

9.2. Em caso de renovação do contrato, o valor mensal será corrigido de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a entrada no Protocolo, da nota fiscal ou fatura, pelo Fiscal do Contrato referente ao serviço prestado.

10.1.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) protocolada(s) não deverá(ão) portar vícios ou incorreções, que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações relativas aos profissionais ligados diretamente a prestação dos serviços objeto deste Edital:

10.3.1. Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;

10.3.2. Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- Cópia da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

10.3.3. Do recolhimento das contribuições ao INSS por meio dos seguintes documentos

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

10.4. Todas as cópias dos comprovantes ou documentos deverão ser autenticadas ou apresentadas com os respectivos originais.

10.5. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

10.6. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a contratada advertida por escrito, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

10.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

10.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.9. Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

10.10. Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a Contratada tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IGPM, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11. DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece os direitos do CANOASPREV, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº. 8.666/1993.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. Por ato unilateral do CANOASPREV nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CANOASPREV.

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12. PENALIDADES

12.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



12.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal do contrato) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3. Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato.

12.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase de habilitação, se for o mesmo considerado habilitado, deverá apresentar no envelope 1 a respectiva declaração conforme modelo, Anexo IV.

13.2. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

13.2.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

13.2.2. Julgamento das propostas.

13.2.3. Anulação ou revogação da Licitação.

13.3. Os recursos previstos nos itens 13.2.1 e 13.2.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, neste caso, ao Presidente do CANOASPREV e protocolados no setor de Protocolo do CANOASPREV.

13.6. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

13.6.1. Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados.

13.6.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no mural do CANOASPREV, fax ou e-mail, do parecer do julgamento ao recurso.

14. DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES

14.1. Na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, bem como, pelos telefones (51)3462-8800 e 3462-8804. Serão prestadas informações que se fizerem necessárias, nos dias úteis, das 8:30 h às 15:00 h.

14.2. O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.canoasprev.rs.gov.br.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O CANOASPREV reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Canoas – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Haroldo Carvalho Leão
PRESIDENTE DO CANOASPREV

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente documento, firmado pelo Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitações, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 136/2011**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os serviços serão prestados por profissionais cuja especialidade, seja auditar as indicações de procedimentos médicos tais como: cirurgias, tratamentos, terapias de baixa, média e alta complexidade, além de controles e orientações em contas hospitalares, bem como outros procedimentos inerentes ao cargo, com o objetivo de minorar o custo e qualificar a utilização do sistema de saúde. Justifica-se a necessidade por inexistir no quadro de carreira desta Autarquia o Cargo de Médico Auditor, sendo esse necessário para garantir a qualidade da assistência prestada aos beneficiários com um custo adequado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Auditoria em Saúde para o Sistema de Assistência à Saúde.

2.1.2. O valor estimado para as especialidades dos serviços a serem prestados serão os previstos na RI nº. 136, valor este calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas prestadoras de serviço dessa natureza.

2.1.3. Auditoria em Saúde: Empresa a ser contratada deverá possuir ao menos **um médico auditor com experiência na área de auditoria em Saúde**

2.1.4. Atribuições da Contratada:

- Assessoria e consultoria técnica à Diretoria de Assistência e atividades correlatas;
- Representar tecnicamente o CANOASPREV perante o Conselho Regional de Medicina do RS;
- Auditoria técnica de contas médico-hospitalares;
- Avaliações dos procedimentos eletivos para autorizações prévias, realizando entrevistas quando necessário;
- Perícias médicas pré e pós-operatórias, sempre que necessário e possível, para fins de execução do presente contrato;
- Análise técnica dos processos de reembolso;
- Apuração dos honorários a serem pagos;
- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados;
- Controle da execução do Regulamento e normas técnicas do Sistema de Assistência a Saúde, bem como, Assessoria em modificações eventuais e alterações necessárias;
- Análise de solicitações de uso de exames de alta complexidade, medicamentos e materiais de alto custo, como órteses e próteses;
- Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo sistema;



- Reunião com credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, por necessidade de serviço ou solicitação da Diretoria;
- Atendimento ao beneficiário, prestando esclarecimentos aos mesmos quanto aos procedimentos avaliados, mantendo registros desses atendimentos;
- Visitas técnicas a hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, quando necessário. Os custos de deslocamento serão suportados pela CONTRATADA, devendo o mesmo estar incluído na proposta financeira;
- Análise curricular e documental para credenciamentos, com entrevistas quando necessário;
- Avaliação da capacitação da rede credenciada;
- Análise técnica de contestação de glosas e sua revisão;
- Assessoria e orientação contínua ao setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas e ao setor de faturamento de contas;
- Elaboração mensal de relatórios das autorizações OPME e de Glosas, e em caso de recurso, fundamentação do aceite do credenciado. Relatórios em regime de competência, com parecer técnico e apresentação à Diretoria Executiva. No relatório de Autorização deverá constar: matrícula do beneficiário, data da solicitação, local de atendimento, valor solicitado, código do procedimento (se negado o procedimento é necessário a justificativa); no Relatório de Glosas deverá constar: matrícula do beneficiário, data da solicitação, local de atendimento, valor solicitado, código de procedimento, valor da glosa, justificativa, totalização dos valores.
- Elaboração mensal de relatório das atividades desenvolvidas.

OBS: Os relatórios, pareceres, avaliações e demais serviços objeto da presente Licitação, deverão ser impressos em papel timbrado da empresa.

Informações adicionais:

Número de beneficiários: 9.672 (nove mil, seiscentos e setenta e dois)

Número de Hospitais credenciados: 06 (seis)

Número de Clínicas credenciadas: 65 (sessenta e cinco)

Número de Laboratórios credenciados: 15 (quinze)

Número de Consultórios Médicos credenciados: 27 (diversas especialidades), 31 Psicólogos, 16 Nutricionistas, 16 Fonoaudiólogos, 33 Odontólogos.

- Os serviços deverão ser efetuados na sede do CANOASPREV, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, de segunda a sexta feira, a combinar, não sendo permitida a saída da sede do CANOASPREV de documentos pertinentes à revisão administrativa das contas médicas, hospitalares e serviços complementares, devendo ser observadas as regras de sigilo quanto às contas revisadas, com relação aos segurados e beneficiários do sistema de saúde.

3. Do Critério de Julgamento:

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.

3.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo CANOASPREV.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



4. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 4 do Edital e artigos 27 à 32 da Lei nº. 8.666/93.

Observações:

- Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Aprovo o presente termo de referência,

GUARACI GREBIN FLÔR
Diretor do Departamento de Assistência

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo a Tomada de Preços Nº. 001-2011.**

HAROLDO CARVALHO LEÃO
Presidente do CANOASPREV

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

Avenida Inconfidência, 817, Fone: (51)3462-8800/Fax: 3462-8823 Centro/Canoas/RS CEP 92020-320
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
C.N.P.J. 05.550055/0001-99



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

Declaro(amos) que a Empresa,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora
declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV.

....., de de 2011.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

....., abaixo assinado, credencia o Senhor
....., RG, conferindo-lhe todos os
poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços n.º
001/2011, assim como, os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas,
emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais,
e assinar atas.

(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do
nome e da qualificação)



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa, por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/1993, relativo à fase de habilitação, se habilitada declara recusá-lo, para os devidos fins da Tomada de Preços nº. 001-2011.

Canoas, dede 2011.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: A presente declaração é de caráter facultativo, somente visando agilizar os trâmites licitatórios.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. XXXX/2011

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HAROLDO CARVALHO LEÃO, brasileiro, casado, domiciliado em Canoas/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de Preços n.º 001-2011, objeto do Processo n.º C0860/2011 de 14 de setembro de 2011, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação mensal de serviços de **médico com experiência na área de auditoria em Saúde, para o Fundo de Assistência à Saúde - FASSEM**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste Contrato.

Os serviços objeto deste contrato não poderão ser transferidos no todo ou em parte ou subcontratados a terceiro, sob pena de multa e rescisão contratual.

Atribuições da Contratada :

- Assessoria e consultoria técnica à Diretoria de Assistência e atividades correlatas;
- Representar tecnicamente o CANOASPREV perante o Conselho Regional de Medicina do RS;
- Auditoria técnica de contas médico-hospitalares;
- Avaliações dos procedimentos eletivos para autorizações prévias, realizando entrevistas quando necessário;
- Perícias médicas pré e pós-operatórias, sempre que necessário e possível, para fins de execução do presente contrato;
- Análise técnica dos processos de reembolso;
- Apuração dos honorários a serem pagos;
- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados;
- Controle da execução do Regulamento e normas técnicas do Sistema de Assistência a Saúde, bem como, Assessoria em modificações eventuais e alterações necessárias;
- Análise de solicitações de uso de exames de alta complexidade, medicamentos e materiais de alto custo, como órteses e próteses;
- Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo sistema;



- Reunião com credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, por necessidade de serviço ou solicitação da Diretoria;
- Atendimento ao beneficiário, prestando esclarecimentos aos mesmos quanto aos procedimentos avaliados, mantendo registros desses atendimentos;
- Visitas técnicas a hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, quando necessário. Os custos de deslocamento serão suportados pela CONTRATADA, devendo o mesmo estar incluído na proposta financeira;
- Análise curricular e documental para credenciamentos, com entrevistas quando necessário;
- Avaliação da capacitação da rede credenciada;
- Análise técnica de contestação de glosas e sua revisão;
- Assessoria e orientação contínua ao setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas e ao setor de faturamento de contas;
- Elaboração mensal de relatórios das autorizações OPME e de Glosas, e em caso de recurso, fundamentação do aceite do credenciado. Relatórios em regime de competência, com parecer técnico e apresentação à Diretoria Executiva. No relatório de Autorização deverá constar: matrícula do beneficiário, data da solicitação, local de atendimento, valor solicitado, código do procedimento (se negado o procedimento é necessário a justificativa); no Relatório de Glosas deverá constar: matrícula do beneficiário, data da solicitação, local de atendimento, valor solicitado, código de procedimento, valor da glosa, justificativa, totalização dos valores.
- Elaboração mensal de relatório das atividades desenvolvidas.

OBS: Os relatórios, pareceres, avaliações e demais serviços objeto do presente Contrato, deverão ser impressos em papel timbrado da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Os serviços deverão ser efetuados na sede do CANOASPREV, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, de segunda à sexta-feira, a combinar, não sendo permitida a saída da sede do CANOASPREV de documentos pertinentes à revisão administrativa das contas médicas, hospitalares e serviços complementares, devendo ser observadas as regras de sigilo quanto às contas revisadas, com relação aos segurados e beneficiários do sistema de saúde.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados por médicos habilitados, com experiência em auditoria de saúde, diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede do Instituto, sendo vedada a subcontratação de empresas.

O gerenciamento dos serviços contratados, bem como o controle do ponto e a subordinação dos profissionais que prestarão o serviço ficam sob a coordenação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- O Instituto disponibilizará, durante o prazo da contratação, os equipamentos de informática (microcomputador e impressora) e o programa de informática próprio do CANOASPREV, necessário à prestação do serviço contratado.

Os demais equipamentos e materiais de expediente a serem utilizados pela CONTRATADA necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, serão de sua responsabilidade.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CLÁUSULA QUARTA:

- Os serviços de auditoria deverão ser efetuados, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria de Saúde do CANOASPREV, juntamente com a contratada.

CLÁUSULA QUINTA:

- Os profissionais componentes da sociedade e/ou os que prestarão serviços não poderão possuir vínculo com nenhum profissional ou empresa que preste serviço na área de assistência à saúde do CANOASPREV, direta ou indiretamente.

Parágrafo Único: Caso o CANOASPREV venha a constatar a infração ao disposto no “caput” desta cláusula, o contrato será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA SEXTA:

- O início dos trabalhos se dará a contar da data de emissão da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

a) O preço para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira supra, em conformidade com a Tomada de Preços nº. 001-2011 é de R\$ (.....) mensais, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que será pago até o 15º. (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, relatório de atividades desenvolvidas no período (parâmetro para aferição do cumprimento do objeto), e demais documentos exigidos, no protocolo do CANOASPREV.

b) O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada

- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) protocolada(s) não deverá(ão) portar vícios ou incorreções, que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

c) O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações relativas aos profissionais ligados diretamente a prestação dos serviços objeto deste Contrato:

- Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;

- Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);



- Cópia da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

- Do recolhimento das contribuições ao INSS por meio dos seguintes documentos

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

e) Todas as cópias dos comprovantes ou documentos deverão ser autenticadas ou apresentadas com os respectivos originais.

f) A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

g) Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a contratada advertida por escrito, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

h) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

i) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

j) Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

k) Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a Contratada tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IGPM, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA:

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 30.02.04.122.0012.2212.3339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e, em caso de prorrogação do contrato, por conta de dotação orçamentária específica do exercício para o qual for prorrogado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



- **Parágrafo Primeiro:** No caso da rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

- **Parágrafo Segundo:** No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- Constitui direito do CANOASPREV, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CANOASPREV, em conformidade com a Cláusula Primeira deste Contrato, e especificações constantes do Edital e seus Anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- e) A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE referente à inadequação da equipe para a prestação dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação vigente.

Constituem-se, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;



- c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução deste Contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, na hipótese de serem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais, tanto de seus equipamentos como de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CANOASPREV, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, respeitando o prazo da cláusula nona; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização ficará a cargo da Diretoria do Departamento de Assistência do CANOASPREV, que terá total liberdade para a requisição de documentos e realização de diligências para averiguação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo, ainda, determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.
- A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

- O presente Contrato vincula-se Tomada de Preços n.º 001-2011 e seus anexos.
- O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, aos dias do mês de do ano de dois mil e onze (....-.....-2011).

HAROLDO CARVALHO LEÃO
Presidente do CANOASPREV

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
